



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 737/98

ALTERA A LEI Nº. 582, DE 26 DE JUNHO DE 1990, NOS CASOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O ANEXO I-A à Lei nº. 582, de 26 de junho de 1990, modificada pela de nº. 701, de 24 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o número de vagas da **CARREIRA I - DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO** fica assim alterado:

CARGO	VAGAS
Agente de Administração I	11 ;

II - o número de vagas da **CARREIRA II - DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO** fica assim alterado:

CARGO	VAGAS
Auxiliar de Serviço Escolar I	18
Auxiliar de Serviço Escolar II	07
Professor Municipal I	49
Assistente Educacional I	04 ;

III - o número de vagas da **CARREIRA VI - DAS ATIVIDADES DE SAÚDE** fica assim alterado:

CARGO	VAGAS
Auxiliar de Enfermagem I	06 .

Art. 2º. - Haverá concurso público para provimento de cargo inicial de classe de provimento limitado, sempre que inexistir funcionário apto a provê-lo, nos termos da lei.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 11 de novembro de 1998.



Maria Inês de Castro Mendes
PREFEITA MUNICIPAL

